

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM CAMAS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A META MÓVEIS DE METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Processo: 895/14 – CRER

Migrado para o **Processo: 1646/14 – CRER**

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **META MÓVEIS DE METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 01.866.388/0001-70, estabelecida na Av. Elmar Arantes Cabral, Qd. 07, Lt. 34/36, Parque Industrial Vice-Presidente José de Alencar, CEP 74.993-535, Aparecida Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

#### **Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Aditivo se fundamenta na “*Cláusula Oitava – DO PRAZO DA VIGÊNCIA*”, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, bem como nos documentos de fls. 187/188 e 213/253, todos autuados no processo administrativo do CRER nº. 1646/14.

## Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **07/11/2016 a 07/11/2017**.

## Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo e Aditivos, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 10 de outubro de 2016.



**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20

**Kilder Vieira de Melo**  
Sócio Administrador / META  
794.767.161-34

Testemunhas:

**Ana Carolina Neres M. Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81

**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72